



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2020

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 005 de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2516, página 2 do dia 09 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço Global**”, autorizado no Processo Licitatório nº 057/2020, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2007 e demais disposições contidas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Contratação de Serviços de Mão de Obra com fornecimento de Peças para conserto de 01 Máquina New Holland - RG 170B, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

2.2 As quantidades, discriminação detalhada das peças, serviços e preço máximo, objeto deste edital, constam no formulário **Anexo - II Termo de Referência**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 22 de abril de 2020

HORARIO: 09:00 horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodópolis, Av. Francisco Alves da Silva nº 443, Deodópolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.3 Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

4.2.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

4.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.8 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo III);
- b) **Procuração pública ou particular do representante** legal da empresa **com reconhecimento de firma**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

II-Ato constitutivo, alterações subsequentes, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(para as licitantes que assim se enquadrarem)** da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data da emissão não superior a 60 dias.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “c” do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea “a” e “d”, deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.6.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de

interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

<p>ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020. À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. DATA DE ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2020 HORARIO: 09:00 HORAS. (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado</p>

<p>ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020. À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. DATA DE ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2020 HORARIO: 09:00 HORAS. (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado</p>

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodópolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n^o 443 - Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodópolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação:**

8.1.1 Documentações relativas à regularidade: jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

8.2 Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas “a, b, c, d”, caso já tenha apresentado por completo, quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.2.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de inscrição da empresa no **Cadastro do Comercio, Indústria e Serviços (CCI)** - Inscrição Estadual e ou **Inscrição Municipal** (se isento da Insc. estadual).

8.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.6 Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.8 Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante em plena validade.

8.2.9 Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.2.10 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, **as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006)**, no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

8.2.11 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo - IV** deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais,

das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 **No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

9.3.1 **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

9.3.2 Para efeito do disposto no subitem 9.3.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.2.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9.3.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.2.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 9.3.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.3.2.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de

recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará,

expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4O prazo para fornecimento das peças e serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.015- Manutenção e Conservação de Ruas, estradas e Pontes. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

14.1. A entrega dos serviços e peças deverá ocorrerem até 60 (sessenta) dias, após emissão da AF, na Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro, CEP 79.790-000, centro, de Deodópolis. Fone (67) 3448-1155.

14.1.2. Os serviços e peças deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram proposto (especificações, garantias, quantidades, medida, diâmetros, cm, mm, peso, preços, prazos, marca...)
- Deverão ser entregues devidamente prontos e em pleno funcionamento, de forma a não serem danificada durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- Todas as despesas para execução dos serviços e fornecimento das peças correrão por conta da contratada.
- Não serão aceitos as peças/serviços que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto à qualidade das peças/serviços fornecidas, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.4. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças/serviços serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a substituição dos serviços/peças que vierem a ser recusadas por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais de igual valor, após a entrega da máquina, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;

III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 (dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 – 1894.

18.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis - MS.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.11 O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Deodópolis MS, mediante o pagamento de R\$ 20,00(vinte reais) para despesas com impressão ou grátis gravado em pen drive, ou no e-mail fornecido pela empresa.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.13 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador – Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 01 de abril de 2020.

MATHEUS W. MARTINS
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 057/2020	P. Presencial Nº 030/2020	Menor Preço Global	01/11
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		CIDADE: /		
TELEFONE:		E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DA ENTREGA:		
PRAZO DA GARANTIA:				
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	

Item	Discriminação das Peças/Serviços	Marca/Fabr.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	TUBO VARETA NIVEL OLEO - NEW HOLLAND RG170 B- 75208375		UN	1		
02	ESTICADOR CORREIA NEW HOLLAND RG170 B- 75286312		UN	1		
03	CORREIA MOTOR NEW HOLLAND RG 170 B- 75286362		UN	1		
04	BOMBA D'AGUA NEW HOLLAND RG170 B - 7289653		UN	1		
05	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 7528331		UN	1		
06	VALVULA TERMOSTATICA NEW HOLLAND RG170 B -75208341		UN	2		
07	FILTRO D'AGUA NEW HOLLAND RG170 B- 71101957		UN	1		
08	JUNTA CARCAÇA TERM. NEW HOLLAND RG170 B- 75204985		UN	1		
09	TORNEIRA DRENO NEW HOLLAND RG170 B - E159175		UN	1		
10	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG170 B- 71101955		UN	1		
11	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 76289693		UN	1		
12	ANEL VITON NEW HOLLAND RG170 B- 75286174		UN	2		
13	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B - 75289694		UN	2		
14	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75289695		UN	1		
15	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 75288656		UN	2		
16	MANGUEIRA RESPIRO NEW HOLLAND RG170 B - 75206812		UN	1		
17	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75208304		UN	1		
18	TUBO RESPIRO NEW HOLLAND RG170 B - 75208301		UN	1		
19	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75208299		UN	2		
20	MANGUEIRA RESPIRO NEW HOLLAND RG170 B- 75289668		UN	1		
21	RESPIRO MOTOR NEW HOLLAND RG170 B - 75208292		UN	1		
22	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75206808		UN	1		
23	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75288653		UN	4		
24	MANGUEIRA TURBINA NEW HOLLAND RG170 B - 75286428		UN	2		
25	ABRACADEIRA TURBINA NEW HOLLAND RG170 B - 75208324		UN	2		
26	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75208267		UN	1		

27	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75286620		UN	1		
28	FILTRO DIESEL NEW HOLLAND RG170 B-71101915		UN	1		
29	FILTRO DIESEL NEW HOLLAN RG170 B - 71101919		UN	1		
30	JUNTA TAMPA TRAS. NEW HOLLAND RG170 B-75285747		UN	1		
31	BOMBA ALIMENTADORA NEW HOLLAND RG170 B- 75289704		UN	1		
32	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75289705		UN	1		
33	FILTRO AR INT. NEW HOLLAND RG170 B - 75312872		UN	1		
34	FILTRO AR INT. NEW HOLLAND RG170 B - 75312873		UN	1		
35	PRE FILTRO ROTATIVO NEW HOLLAND RG170 B - 75261234		UN	1		
36	ABRACADEIRA 3 CANOS NEW HOLLAND RG170 B- 75288041		UN	6		
37	PARAFUSO C/ ARRUELA NEW HOLLAND RG170 B -75289685		UN	5		
38	TUBO DE RETORNO NEW HOLLAND RG170 B - 75286118		UN	1		
39	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B - 75289694		UN	1		
40	ARRUELA COBRE NEW HOLLAND RG170 B - 75286331		UN	6		
41	BUJAO OCO 14MM (FXT) NEW HOLLAND RG170 B- 75208935		UN	1		
42	TUBO NEW HOLLAND RG170 B - 75289691		UN	1		
43	TUBO NEW HOLLAND RG170 B- 75289703		UN	1		
44	ARRUELA COBRE NEW HOLLAND RG170 B - 75208952		UN	4		
45	BUJAO OCO 12MM NEW HOLLAND RG170 B - 75288005		UN	1		
46	ARRUELA BICO RETORNO NEW HOLLAND RG170 B - 75208924		UN	6		
47	ARRUELA TUBO RETORNO NEW HOLLAND RG170 B- 75208928		UN	6		
48	SILENCIOSO (S/LA) NEW HOLLAND RG170 B - 73164453		UN	1		
49	ABRACADEIRA 110MM NEW HOLLAND RG170 B - A162896		UN	1		
50	TUBO CURVO TURBINA NEW HOLLAND RG170 B- 75260330		UN	1		
51	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 75288666		UN	1		
52	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B -75263342		UN	2		
53	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 70921914		UN	6		
54	TUBO NEW HOLLAND RG170 B - 75324846		UN	1		
55	MANGUEIRA C/ TR LONA NEW HOLLAND RG170 B - 73031151		UN	1		
56	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75324694		UN	2		
57	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 70922198		UN	1		
58	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 70921913		UN	6		
59	MANGUEIRA NEW HOLLAND FG170 - 75221770		UN	4		
60	RADIADOR OLEO NEW HOLLAND FG170 - 73164400		UN	1		
61	TAMPA RADIADOR NEW HOLLAND FG170 - 75245139		UN	1		
62	VISOR OLEO (ACRILICO) NEW HOLLAND FG170 - 4967197		UN	1		
63	MANGUEIRA NEW HOLLAND FG170 - 75260373		UN	1		

64	ABRACADEIRA NEW HOLLAND FG170 - 12179490		UN	6		
65	MANGUEIRA FINA NEW HOLLAND FG170 - 75324361		UN	1		
66	MANGUEIRA C/ TR LONA NEW HOLLAND FG170 - 75254563		UN	1		
67	MANGUEIRA NEW HOLLAND FG170 - 75325055		UN	3		
68	MANGUEIRA NEW HOLLAND FG170 - 75325657		UN	1		
69	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 2142122		UN	14		
70	MANGUEIRA C/ TR ACO NEW HOLLAND RG170 B- 75325497		UN	1		
71	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 2142114		UN	6		
72	MANGUEIRA C/TR LONA NEW HOLLAND RG170 B - D38435		UN	2		
73	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75326973		UN	1		
74	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 87376433		UN	1		
75	BRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 87372829		UN	4		
76	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75326972		UN	1		
77	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 87376427		UN	1		
78	BRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 87372829		UN	4		
79	SOLENOIDE NEW HOLLAND RG170 B - 8605069		UN	1		
80	VALVULA NEW HOLLAND RG170 B - 8605066		UN	1		
81	KITS DE VEDAÇÃO NEW HOLLAND RG170 B - 329483A1		UN	1		
82	KITS VEDAÇÃO NEW HOLLAND RG170 B- 1542833C1		UN	1		
83	CJVALVULA DE ALIVIO NEW HOLLAND RG170 B- 8605070		UN	1		
84	CHICOTE NEW HOLLAND RG170 B - 75327018		UN	1		
85	CONECTOR ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B - 75322270		UN	2		
86	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 87365140		UN	1		
87	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B - 70919062		UN	4		
88	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B- 75208330		UN	1		
89	TUBO NEW HOLLAND RG170 B - 75204986		UN	1		
90	ANEL VITON NEW HOLLAND RG170 B - 75286171		UN	2		
91	FILTRO TRANSMISSAO NEW HOLLAND RG170 B - 73161226		UN	1		
92	CHICOTE ELETRICO TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B - 75312856		UN	1		
93	VALVULA ELETRONICA NEW HOLLAND RG170 B - 73162492		UN	1		
94	SENSOR TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B - 75289384		UN	1		
95	RETENTOR VITON NEW HOLLAND RG170 B - 75287702		UN	1		
96	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75288494		UN	4		
97	BUJAO NEW HOLLAND RG170 B - 75289388		UN	1		
98	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 75287701		UN	1		
99	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75288493		UN	4		
100	ANEL TEFLON NEW HOLLAND RG170 B - 75288424		UN	1		
101	TRAVA NEW HOLLAND RG170 B- 75287751		UN	12		
102	TRAVA NEW HOLLAND RG170 B - 75289402		UN	12		
103	ARRUELA TEMP. NEW HOLLAND RG170 B - 75287752		UN	2		
104	ANEL CHATO NEW HOLLAND RG170 B- 75288896		UN	10		

105	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75287720		UN	14		
106	ANEL TEFLON NEW HOLLAND FG170 - 75287720		UN	19		
107	TRAVA NEW HOLLAND FG170 - 75288894		UN	12		
108	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 75287755		UN	12		
109	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B- 75289055		UN	1		
110	FILTRO TELA TRANSM. NEW HOLLAND RG170 B- 75312820		UN	1		
111	SENSOR TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B - 75289425		UN	1		
112	TAMPA NEW HOLLAND RG170 B - 75288496		UN	1		
113	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 75289463		UN	1		
114	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 75288889		UN	1		
115	SENSOR TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B - 75288433		UN	1		
116	CONEXÃO NEW HOLLAND RG170 B - 75289434		UN	7		
117	RETENTOR (VITON) NEW HOLLAND RG170 B - 75288881		UN	1		
118	GAXETA NEW HOLLAND RG170 B - 75288502		UN	1		
119	FLANGE DIFERENCIAL 18 ESTRIAS NEW HOLLAND RG170 B- 75289465		UN	1		
120	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 75287719		UN	1		
121	PASTILHA DE FREIO MAO (UNIT.) NEW HOLLAND RG170 B- 75288446		UN	2		
122	C/ PINO NEW HOLLAND RG170 B- 75289532		UN	4		
123	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 73155834		UN	1		
124	CJ MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75261696		UN	2		
125	ARRUELA COBRE NEW HOLLAND RG170 B- 73136636		UN	4		
126	ANEL COBRE NEW HOLLAND RG170 B - 75259595		UN	2		
127	HASTE NIVEL TRANSM. NEW HOLLAND RG170 B- 87528243		UN	1		
128	MANGUEIRA GROSSA NEW HOLLAND RG170 B - 75256544		UN	1		
129	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B- 70925957		UN	1		
130	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B - 75249415		UN	1		
131	RESPIRO NEW HOLLAND RG170 B - 70050748		UN	1		
132	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 75248223		UN	1		
133	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 14457280		UN	2		
134	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75252541		UN	1		
135	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75252543		UN	1		
136	UNIAO NEW HOLLAND RG170 B - 75252993		UN	2		
137	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 73155805		UN	1		
138	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75252544		UN	1		
139	REPARO NEW HOLLAND RG170 B- 71100632		UN	1		
140	KIT FIXAÇÃO BOMBA NEW HOLLAND RG170 B - 71100635		UN	1		
141	VALVULA NEW HOLLAND RG170 B - 75313231		UN	1		
142	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 71100210		UN	3		
143	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - L1126871		UN	2		
144	MANGUEIRA C/ TR ACO NEW HOLLAND RG170 B - 73107726		UN	1		
145	JUNTA PAPEL NEW HOLLAND RG170 B- 70188771		UN	1		
146	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 70924686		UN	2		

147	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 70923664		UN	2		
148	CJ MANGUEIRA BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B - 75251156		UN	1		
149	MANGUEIRA C/ TR LONA NEW HOLLAND RG170 B - 73155223		UN	1		
150	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 70925756		UN	2		
151	MANGUEIRA C/ 2 TRAMAS AÇO NEW HOLLAND RG170 B - 75251171		UN	1		
152	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75251178		UN	1		
153	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75325856		UN	1		
154	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75324755		UN	1		
155	BARRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324762		UN	1		
156	BARRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324763		UN	1		
157	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75324751		UN	1		
158	FILTRO COMPLETO NEW HOLLAND RG170 B - 75254360		UN	1		
159	FILTRO FREIO HIDRAULICO NEW HOLLAND RG170 B - 73310446		UN	1		
160	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 71101795		UN	1		
161	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75253954		UN	2		
162	MANGUEIRA 1290MM - NEW HOLLAND RG170 B - 75253955		UN	3		
163	MANGUEIRA 970MM NEW HOLLAND RG170 B- 75253743		UN	3		
164	SOLENOIDE NEW HOLLAND RG170 B - 73159102		UN	1		
165	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75325498		UN	1		
166	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 2142114		UN	1		
167	FILTRO HID. (MC) NEW HOLLAND RG170 B - 73125853		UN	1		
168	FILTRO TANQUE TELA NEW HOLLAND RG170 B - 79107317		UN	1		
169	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B- 73151829		UN	1		
170	ALTERNADOR NEW HOLLAND RG170 B- 75261185		UN	1		
171	MOTOR PARTIDA NEW HOLLAND RG170 B- 75323039		UN	1		
172	CJ CABO TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B- 75323069		UN	1		
173	ABRACADEIRA PLASTICA DE CHICOTE ELE. NEW HOLLAND RG170 B - 75201641		UN	8		
174	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75214071		UN	5		
175	CHICOTE ELETRICO TRANSMISSAO NEW HOLLAND RG170 B - 75289646		UN	1		
176	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B- 85252215		UN	1		
177	LANTERNA OVAL VERMELHA 24V NEW HOLLAND RG170 B- 75325965		UN	2		
178	LANTERNA OVAL AMARELA 24V NEW HOLLAND RG170 B-75325967		UN	2		
179	BATERIA 107 AH 1000 CCA, NEW HOLLAND RG170 B- 75327665		UN	2		
180	PROTETOR DE BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B- 8321668		UN	3		
181	PROTETOR DE BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B - 75324401		UN	0		
182	CABO NEGATIVO BATERIA GROSSONEW HOLLAND RG170 B -75322262		UN	1		
183	ABRACADEIRA PLASTICA DE CHICOTE ELE. NEW HOLLAND RG170 B- 75284071		UN	10		
184	CHICOTE ELETRICO BATERIA NEW HOLLAND RG170 B- 75239845		UN	1		

185	BORBOLETA NEW HOLLAND RG170 B- 73125821		UN	9		
186	TAMPA BATERIA NEW HOLLAND RG170 B - 75326442		UN	2		
187	CABO ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B - 75326328		UN	1		
188	CHICOTE ELE. DO CONSOLE NEW HOLLAND RG170 B - 75324531		UN	1		
189	FUSIVEL 7.5 AMP.TIPO A NEW HOLLAND RG170 B- 11054890		UN	10		
190	FUSIVEL 15 AMP. TIPO A NEW HOLLAND RG170 B - 11055090		UN	30		
191	FUSIVEL 10 AMPERES NEW HOLLAND RG170 B- 11054990		UN	11		
192	FUSIVEL 20 AMP. TIPO A NEW HOLLAND RG170 B-11054190		UN	4		
193	RELE AUXILIAR 24V NEW HOLLAND RG170 B- 75251103		UN	6		
194	RELE 24 VTS NEW HOLLAND RG170 B- 70663928		UN	1		
195	CABO NEW HOLLAND RG170 B- 75327378		UN	1		
196	CJ. CABO TRANSMISSAO NEW HOLLAND RG170 B- 75323069		UN	1		
197	VALVULA ELETRONICA NEW HOLLAND RG170 B- 73162492		UN	1		
198	CHICOTE ELE. PARTIDA A FRIO NEW HOLLAND RG170 B-75322603		UN	1		
199	CHICOTE ELE.COMPRESSOR AR COND. NEW HOLLAND RG170 B - 75322517		UN	1		
200	CHICOTE ELETRICO PRESSOSTATO AR COND.NEW HOLLAND RG170 B- 75322516		UN	1		
201	CHICOTE ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B- 75322301		UN	1		
202	CHICOTE ELE. RESERVATORIO COMBU. NEW HOLLAND RG170 B-75253139		UN	1		
203	JOGO DE CABOS ELETRICOS NEW HOLLAND RG170 B- 75327022		UN	1		
204	CHICOTE ELETRICO LUZES TRASEIRAS NEW HOLLAND RG170 B-75320284		UN	1		
205	CABO ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B - 75327635		UN	1		
206	CABO NEW HOLLAND RG170 B- 75282435		UN	1		
207	CABO ELET. CONVERSOR NEW HOLLAND RG170 B- 7282434		UN	1		
208	ALARME DE RE NEW HOLLAND RG170 B- 73131968		UN	1		
209	RELE AUXILIAR 24V NEW HOLLAND RG170 B- 75251103		UN	1		
210	SENSOR PRESSAO OLEO (NAC) NEW HOLLAND RG170 B -75236112		UN	1		
211	SENSOR TEMPERATURA NEW HOLLAND RG170 B- 1983238C1		UN	2		
212	SENSOR FILTRO HID. TANQUE HID. NEW HOLLAND RG170 B -75322672		UN	1		
213	SENSOR TRANSM./AGUA NEW HOLLAND RG170 B- 75236111		UN	1		
214	CJ. CONECTOR C/ DIODO NEW HOLLAND RG170 B- 75283949		UN	2		
215	SENSOR TEMPERATURA NEW HOLLAND RG170 B- 75261702		UN	1		
216	AUTOMATICO AUXILIAR NEW HOLLAND RG170 B -73117176		UN	1		
217	FUSIVEL TIPO B 80A NEW HOLLAND RG170 B - 11055890		UN	4		
218	LAMPADA NEW HOLLAND RG170 B- 14148290		UN	2		
219	AMORTECEDOR (NAC) NEW HOLLAND RG170 B- 75257868		UN	2		
220	CHICOTE NEW HOLLAND RG170 B- 398667A1		UN	1		

221	CINTO DE SEGURANÇA NEW HOLLAND RG170 B- 75261919		UN	1		
222	AUTOMATICO AUXILIAR 24V, NEW HOLLAND FG170 -71449161		UN	1		
223	CHICOTE NEW HOLLAND RG170 B- 84294441		UN	1		
224	CONVERSOR TORQUE NEW HOLLAND RG170 B- 84122169		UN	1		
225	SENSOR NEW HOLLAND RG170 B- 86033397		UN	3		
226	SENSOR NEW HOLLAND RG170 B- 8603398		UN	1		
227	VALVULA TERMOSTATICA NEW HOLLAND RG170 B- 4133510		UN	1		
228	SUPORTE NEW HOLLAND RG170 B- 75287758		UN	1		
229	CARDAN NEW HOLLAND RG170 B- 87633266		UN	1		
230	CHICOTE NEW HOLLAND RG170 B- 87674787		UN	2		
231	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 8067		UN	8		
232	ARRUELA PRESSAO NEW HOLLAND RG170 B- 7912441		UN	8		
233	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324450		UN	1		
234	TRAVA NEW HOLLAND RG170 B- 2142130		UN	2		
235	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 87657591		UN	1		
236	JUNTA ADM. NEW HOLLAND RG170 B - 75208129		UN	1		
237	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 71100804		UN	1		
238	CABO ACELERADOR MAO NEW HOLLAND RG170 B - 75251274		UN	1		
239	CABO ACELERADOR PE NEW HOLLAND RG170 B - 75251275		UN	1		
240	TERMINAL C/ PINO NEW HOLLAND RG170 B - 70686384		UN	6		
241	PORCA NEW HOLLAND RG170 B- 70911040		UN	3		
242	SOLENOIDE 24V SUP. LONGO NEW HOLLAND RG170 B- 75288856		UN	1		
243	FLANGE 16E CARDA DIANT. NEW HOLLAND RG170 B- 75288827		UN	1		
244	ARRUELA LISA NEW HOLLAND RG170 B - 75288858		UN	1		
245	CHAPA NEW HOLLAND RG170 B - 87739040		UN	1		
246	ARRUELA PRESSAO NEW HOLLAND RG170 B- 12648521		UN	2		
247	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 11112831		UN	3		
248	ARRUELA PRESSAO NEW HOLLAND RG170 B- 10517073		UN	2		
249	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 11106631		UN	6		
250	ARRUELA PRESSAO 10MM NEW HOLLAND RG170 B- 14496621		UN	6		
251	CHAPA NEW HOLLAND RG170 B- 87739033		UN	1		
252	CINTO DE BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B- 84152365		UN	2		
253	PARAFUSO FECHAR SUPOR. BATERIA NEW HOLLAND RG170 B-75324262		UN	1		
254	TERMINAL S/ PINO NEW HOLLAND RG170 B- 70617932		UN	1		
255	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 16044131		UN	1		
256	PORCA PAARLOCK NEW HOLLAND RG 170 B - 16104111		UN	1		
257	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75251152		UN	1		
258	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 70923841		UN	2		
259	VIDRO LATERAL TRAZ. LD NEW HOLLAND RG170 B-87753545		UN	1		
260	VIDRO JANELA TRAS. NEW HOLLAND RG170 B- 84305468		UN	1		
261	COLA FITA FLEX P/ PARABRISA NEW HOLLAND RG170 B - 410402		UN	3		

262	VIDRO FRONTAL INFERIOR NEW HOLLAND RG170 B - 87753543		UN	1		
263	ISOLANTE ESPUMA NEW HOLLAND RG170 B- 87753555		UN	1		
264	CJ MOTOATUADOR 24V C/C NEW HOLLAND RG170 B- 84347937		UN	1		
265	TERMOSTATO DE AR NEW HOLLAND RG170 B - 84347981		UN	1		
266	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84315516		UN	2		
267	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B-75252027		UN	1		
268	RELE UNIVERSAL 24 V NEW HOLLAND RG170 B- 84347977		UN	2		
269	CJ CABO ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B- 84347975		UN	1		
270	HELICE AR CONDICIONADO NEW HOLLAND RG170 B- 84347968		UN	2		
271	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84304856		UN	1		
272	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 10902221		UN	4		
273	ARRUELA LISA NEW HOLLAND RG170 B- 12639701		UN	4		
274	RESERVATORIO NEW HOLLAND RG170 B- 84227067		UN	1		
275	ARRUELA PRESSAO NEW HOLLAND RG170 B- 140028		UN	6		
276	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 11106031		UN	4		
277	ABRACADEIRANEW HOLLAND RG170 B- 2141416		UN	4		
278	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 94269127		UN	2		
279	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84254551		UN	1		
280	NIPLE P/ MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75325181		UN	1		
281	MANGUEIRA BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B- 84234092		UN	1		
282	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84254549		UN	1		
283	CONECTOR DE ACO NEW HOLLAND RG170 B - 84294641		UN	1		
284	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84254552		UN	1		
285	ABRACADEIRA ENFORCA GATO NEW HOLLAND RG170 B- 75201642		UN	6		
286	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 79927605		UN	1		
287	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84254550		UN	1		
288	CJ. CABO DE SAIDA NEW HOLLAND RG170 B- 84254526		UN	1		
289	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 2141436		UN	16		
290	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75320219		UN	4		
291	TORNEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 70079751		UN	2		
292	PARAFUSO 8.8 NEW HOLLAND RG170 B- 16043431		UN	10		
293	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75240636		UN	3		
294	PROTEÇÃO NEW HOLLAND RG170 B- 73164432		UN	1		
295	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 79921913		UN	9		
296	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 73320888		UN	1		
297	MANGUEIRA C/TR LONA NEW HOLLAND RG170 B- 73031151		UN	1		
298	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 73162686		UN	1		
299	MANGUEIRA C/ TR AÇO NEW HOLLAND RG170 B - 75107726		UN	1		
300	BUJAO OCO 14MM (FXT) NEW HOLLAND RG170 B - 10184317		UN	3		

301	VEDADOR NEW HOLLAND RG170 B- 87537674		UN	8		
302	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75321358		UN	1		
303	MANGUEIRA C/TR LONA NEW HOLLAND RG170 B - 73153814		UN	1		
304	TUBO NEW HOLLAND RG170 B - 73153450		UN	1		
305	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 79084753		UN	4		
306	MANGUEIRA C/ TR LONA NEW HOLLAND RG170 B - 75248976		UN	1		
307	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 87361282		UN	1		
308	CJ. MANGUEIRA DE BARRA NEW HOLLAND RG170 B- 75257956		UN	1		
309	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75255010		UN	1		
310	COMPRESSOR AR COND. 24V NEW HOLLAND RG170 B - 75257954		UN	1		
311	CJ. MANGUEIRA DE BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B- 75257954		UN	1		
312	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75257955		UN	1		
313	TUBO AR COND. NEW HOLLAND RG170 B - 75321436		UN	1		
314	MANGUEIRA AR COND. NEW HOLLAND RG170 B- 75320969		UN	1		
315	CHICOTE ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B- 75222519		UN	1		
316	ARRUELA NEW HOLLAND RG170 B - 75322517		UN	1		
317	ARRUELA NEW HOLLAND RG170 B- 75322516		UN	1		
318	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75325658		UN	1		
319	RECIPIENTE DO CONDENSADOR NEW HOLLAND RG170 B- 75325647		UN	1		
320	CABO DENSO NEW HOLLAND RG170 B- 71101906		UN	2		
321	SENSOR AR COND. NEW HOLLAND RG170 B- 75313577		UN	1		
322	FILTRO AR COND. NEW HOLLAND RG170 B- 75254545		UN	1		
323	ANEL DE BORRACHA 10 NEW HOLLAND RG170 B- 7558841		UN	3		
324	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 7258843		UN	1		
325	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 1954736C1		UN	9		
326	VALVULA NEW HOLLAND RG170 B- 1331087C1		UN	1		
327	VALVULA TIP NEW HOLLAND RG170 B- 75230965		UN	1		
328	ISOLANTE NEW HOLLAND RG170 B- 73150779		UN	1		
329	CORREIA NEW HOLLAND RG170 B- 75256773		UN	1		
330	JG DE ADESIVO RG170 NEW HOLLAND RG170 B- 71101987		UN	1		
331	MANGUEIRA COMANDO NEW HOLLAND RG170 B- 71100789		UN	2		
332	BUJAO NEW HOLLAND RG170 B- 71101367		UN	1		
333	TAMPA NEW HOLLAND RG170 B- 75286664		UN	1		
334	PINO NEW HOLLAND RG170 B- 75208165		UN	1		
335	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 75208163		UN	1		
336	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B- 71100790		UN	1		
337	SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR NEW HOLLAND RG170 B -84268384		UN	1		
338	SENSOR TEMPERATURA NEW HOLLAND RG170 B-1983238C1		UN	1		
339	SENSOR TEMP. AGUA NEW HOLLAND RG170 B- 321446A1		UN	1		

340	CJ. CABO ELETRICO MOTO NEW HOLLAND RG170 B- 84214842		UN	1		
341	VIDRO NEW HOLLAND RG170 B- 87753541		UN	2		
342	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 86511839		UN	2		
343	TAMPA LAT. DIR.AÇO P/ CABINA NEW HOLLAND RG170 B- 87753475		UN	1		
344	GUARNIÇÃO PORTA NEW HOLLAND RG170 B- 84198992		UN	1		
345	COPO NEW HOLLAND RG170 B- 4227178		UN	1		
346	PARAFUSO AÇO SEXT. NEW HOLLAND RG170 B- 9804255		UN	4		
347	PORCA AÇO MEDIO CARB. OUT.NEW HOLLAND RG170 B- 86625073		UN	4		
348	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 84129135		UN	1		
349	TRAVA NEW HOLLAND RG170 B- 84129130		UN	1		
350	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84129131		UN	1		
351	PARAFUSO AÇO BAIXO CARBONO NEW HOLLAND RG170 B- 86639263		UN	6		
352	CJ. MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84318940		UN	1		
353	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84326487		UN	1		
354	BUCHA RESERVATORIO AGUA NEW HOLLAND RG170 B- 84318937		UN	1		
355	TAMPA PLASTICA P/ RESSE NEW HOLLAND RG170 B- 84318938		UN	1		
356	TAMPA NEW HOLLAND RG170 B- 84326495		UN	1		
357	CJ. BOMBA DE AGUA LAVA VIDRO NEW HOLLAND RG170 B- 84318939		UN	1		
358	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84326489		UN	1		
359	RESERVATORIO DE AGUA NEW HOLLAND RG170 B- 84318935		UN	1		
360	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 11106431		UN	16		
361	ARRUELA LISA NEW HOLLAND RG170 B- 12638621		UN	16		
362	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75323454		UN	1		
363	CHAPA AÇO LATERAL NEW HOLLAND RG170 B- 75323169		UN	1		
364	CHAPA LATERAL CAPO NEW HOLLAND RG170 B- 75323213		UN	1		
365	CJ. SOL SUPORTE FUNDO NEW HOLLAND RG170 B- 75321593		UN	1		
366	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 1106431		UN	11		
367	HASTE NEW HOLLAND RG170 B- 75323252		UN	2		
368	HASTE NEW HOLLAND RG170 B- 753224239		UN	1		
369	FECHADURA AÇO NEW HOLLAND RG170 B- 366176A2		UN	1		
370	BATENTE PLASTICO NEW HOLLAND RG170 B- 314610A1		UN	1		
371	SUPORTE NEW HOLLAND RG170 B-75324367		UN	1		
372	COBERTURA FIBRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324243		UN	1		
373	COBERTURA FIBRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324244		UN	1		
374	COBERTURA FIBRA NEW HOLLAND RG170 B- 71701731		UN	1		
375	ARRUELA LISA NEW HOLLAND RG170 B- 12638601		UN	6		
376	ARRUELA LISA NEW HOLLAND RG170 B- 14496731		UN	8		
377	CJ. SOLD. CHAPA AÇO FECHADURA NEW HOLLAND RG170 B- 75267324		UN	1		

ANEXO – II

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto: Contratação de Serviços de Mão de Obra com fornecimento de Peças para conserto de 01 Máquina New Holland - RG 170B, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

2. Do Termo de Referencia: O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras conforme a Coleta de Preços nº 91/2020, de acordo com as solicitações nº 278 e 312da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexada no início do processo.

3. Da Motivação: Justifica-se a contratação de mão de obra, tendo em vista a necessidade de conserto da máquina que é imprescindível para a continuidade das atividades de manutenção da secretaria de infraestrutura, ocorre que a máquina teve um princípio de incêndio e foi danificada e por se tratar de bem permanente de suma importância ao município, faz-se necessária a contratação para que em menor tempo possível retorne as atividades.

4. Prazo de Entrega e Garantia : O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2020. O prazo da entrega deverá ocorrer em até 60 dias após a emissão da autorização de fornecimento/prestação dos serviços, e a garantia no mínimo até 31/12/2020.

5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais de igual valor, após a entrega da máquina mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

6. Do Valor O valor máximo previsto para o fornecimento das peças/serviços é de R\$ 149.423,10 conforme valores abaixo.

Item	Discriminação das Peças/Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	TUBO VARETA NIVEL OLEO - NEW HOLLAND RG170 B-75208375	UN	1	83,32	83,32
2	ESTICADOR CORREIA NEW HOLLAND RG170 B-75286312	UN	1	227,80	227,80
3	CORREIA MOTOR NEW HOLLAND RG 170 B- 75286362	UN	1	144,78	144,78
4	BOMBA D'AGUA NEW HOLLAND RG170 B - 7289653	UN	1	217,79	217,79
5	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 7528331	UN	1	75,30	75,30
6	VALVULA TERMOSTATICA NEW HOLLAND RG170 B - 75208341	UN	2	83,76	167,52
7	FILTRO D'AGUA NEW HOLLAND RG170 B- 71101957	UN	1	77,43	77,43
8	JUNTA CARÇAÇA TERM. NEW HOLLAND RG170 B-75204985	UN	1	6,58	6,58
9	TORNEIRA DRENO NEW HOLLAND RG170 B - E159175	UN	1	50,28	50,28
10	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG170 B-71101955	UN	1	202,25	202,25
11	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 76289693	UN	1	6,65	6,65
12	ANEL VITON NEW HOLLAND RG170 B- 75286174	UN	2	2,06	4,12
13	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B - 75289694	UN	2	174,22	348,44
14	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75289695	UN	1	209,24	209,24
15	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 75288656	UN	2	0,92	1,84
16	MANGUEIRA RESPIRO NEW HOLLAND RG170 B - 75206812	UN	1	36,46	36,46
17	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75208304	UN	1	8,94	8,94
18	TUBO RESPIRO NEW HOLLAND RG170 B - 75208301	UN	1	89,99	89,99
19	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75208299	UN	2	10,79	21,58
20	MANGUEIRA RESPIRO NEW HOLLAND RG170 B-75289668	UN	1	6,73	6,73

21	RESPIRO MOTOR NEW HOLLAND RG170 B -75208292	UN	1	25,39	25,39
22	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75206808	UN	1	0,25	0,25
23	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75288653	UN	4	4,60	18,40
24	MANGUEIRA TURBINA NEW HOLLAND RG170 B - 75286428	UN	2	96,03	192,06
25	ABRACADEIRA TURBINA NEW HOLLAND RG170 B - 75208324	UN	2	73,10	146,20
26	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75208267	UN	1	1,31	1,31
27	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75286620	UN	1	0,51	0,51
28	FILTRO DIESEL NEW HOLLAND RG170 B- 71101915	UN	1	38,96	38,96
29	FILTRO DIESEL NEW HOLLAN RG170 B - 71101919	UN	1	95,55	95,55
30	JUNTA TAMPA TRAS. NEW HOLLAND RG170 B- 75285747	UN	1	8,78	8,78
31	BOMBA ALIMENTADORA NEW HOLLAND RG170 B- 75289704	UN	1	278,73	278,73
32	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75289705	UN	1	177,05	177,05
33	FILTRO AR INT. NEW HOLLAND RG170 B - 75312872	UN	1	147,33	147,33
34	FILTRO AR INT. NEW HOLLAND RG170 B - 75312873	UN	1	194,22	194,22
35	PRE FILTRO ROTATIVO NEW HOLLAND RG170 B - 75261234	UN	1	1.082,11	1.082,11
36	ABRACADEIRA 3 CANOS NEW HOLLAND RG170 B- 75288041	UN	6	12,91	77,46
37	PARAFUSO C/ ARRUELA NEW HOLLAND RG170 B - 75289685	UN	5	17,32	86,60
38	TUBO DE RETORNO NEW HOLLAND RG170 B - 75286118	UN	1	163,29	163,29
39	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B - 75289694	UN	1	16,76	16,76
40	ARRUELA COBRE NEW HOLLAND RG170 B - 75286331	UN	6	1,01	6,06
41	BUJAO OCO 14MM (FXT) NEW HOLLAND RG170 B- 75208935	UN	1	12,02	12,02
42	TUBO NEW HOLLAND RG170 B - 75289691	UN	1	136,35	136,35
43	TUBO NEW HOLLAND RG170 B- 75289703	UN	1	136,35	136,35
44	ARRUELA COBRE NEW HOLLAND RG170 B - 75208952	UN	4	0,92	3,68
45	BUJAO OCO 12MM NEW HOLLAND RG170 B - 75288005	UN	1	15,92	15,92
46	ARRUELA BICO RETORNO NEW HOLLAND RG170 B - 75208924	UN	6	0,99	5,94
47	ARRUELA TUBO RETORNO NEW HOLLAND RG170 B- 75208928	UN	6	0,64	3,84
48	SILENCIOSO (S/LA) NEW HOLLAND RG170 B - 73164453	UN	1	753,63	753,63
49	ABRACADEIRA 110MM NEW HOLLAND RG170 B - A162896	UN	1	26,27	26,27
50	TUBO CURVO TURBINA NEW HOLLAND RG170 B- 75260330	UN	1	587,95	587,95
51	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 75288666	UN	1	3,56	3,56
52	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B -75263342	UN	2	106,38	212,76
53	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 70921914	UN	6	3,31	19,86
54	TUBO NEW HOLLAND RG170 B - 75324846	UN	1	189,24	189,24
55	MANGUEIRA C/ TR LONA NEW HOLLAND RG170 B - 73031151	UN	1	75,21	75,21
56	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75324694	UN	2	139,01	278,02
57	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 70922198	UN	1	4,62	4,62
58	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 70921913	UN	6	3,05	18,30
59	MANGUEIRA NEW HOLLAND FG170 - 75221770	UN	4	94,51	378,04
60	RADIADOR OLEO NEW HOLLAND FG170 - 73164400	UN	1	1.108,77	1.108,77
61	TAMPA RADIADOR NEW HOLLAND FG170 - 75245139	UN	1	28,75	28,75
62	VISOR OLEO (ACRILICO) NEW HOLLAND FG170 - 4967197	UN	1	11,70	11,70

63	MANGUEIRA NEW HOLLAND FG170 - 75260373	UN	1	110,64	110,64
64	ABRACADEIRA NEW HOLLAND FG170 - 12179490	UN	6	1,90	11,40
65	MANGUEIRA FINA NEW HOLLAND FG170 - 75324361	UN	1	50,08	50,08
66	MANGUEIRA C/ TR LONA NEW HOLLAND FG170 - 75254563	UN	1	183,24	183,24
67	MANGUEIRA NEW HOLLAND FG170 - 75325055	UN	3	46,96	140,88
68	MANGUEIRA NEW HOLLAND FG170 - 75325657	UN	1	46,58	46,58
69	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 2142122	UN	14	4,81	67,34
70	MANGUEIRA C/ TR ACO NEW HOLLAND RG170 B- 75325497	UN	1	107,78	107,78
71	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 2142114	UN	6	5,85	35,10
72	MANGUEIRA C/TR LONA NEW HOLLAND RG170 B - D38435	UN	2	7,38	14,76
73	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75326973	UN	1	60,73	60,73
74	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 87376433	UN	1	78,22	78,22
75	BRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 87372829	UN	4	13,88	55,52
76	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75326972	UN	1	41,36	41,36
77	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 87376427	UN	1	275,69	275,69
78	BRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 87372829	UN	4	139,01	556,04
79	SOLENOIDE NEW HOLLAND RG170 B - 8605069	UN	1	601,28	601,28
80	VALVULA NEW HOLLAND RG170 B - 8605066	UN	1	1.544,48	1.544,48
81	KITS DE VEDAÇÃO NEW HOLLAND RG170 B - 329483A1	UN	1	139,68	139,68
82	KITS VEDAÇÃO NEW HOLLAND RG170 B- 1542833C1	UN	1	186,91	186,91
83	CJVALVULA DE ALIVIO NEW HOLLAND RG170 B- 8605070	UN	1	316,25	316,25
84	CHICOTE NEW HOLLAND RG170 B - 75327018	UN	1	838,75	838,75
85	CONECTOR ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B - 75322270	UN	2	41,54	83,08
86	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 87365140	UN	1	79,32	79,32
87	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B - 70919062	UN	4	21,47	85,88
88	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B- 75208330	UN	1	1,19	1,19
89	TUBO NEW HOLLAND RG170 B - 75204986	UN	1	28,32	28,32
90	ANEL VITON NEW HOLLAND RG170 B - 75286171	UN	2	2,12	4,24
91	FILTRO TRANSMISSAO NEW HOLLAND RG170 B - 73161226	UN	1	138,93	138,93
92	CHICOTE ELETRICO TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B - 75312856	UN	1	1.858,78	1.858,78
93	VALVULA ELETRONICA NEW HOLLAND RG170 B - 73162492	UN	1	4.198,73	4.198,73
94	SENSOR TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B - 75289384	UN	1	1.964,85	1.964,85
95	RETENTOR VITON NEW HOLLAND RG170 B - 75287702	UN	1	66,38	66,38
96	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75288494	UN	4	1,02	4,08
97	BUJAO NEW HOLLAND RG170 B - 75289388	UN	1	202,36	202,36
98	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 75287701	UN	1	3,92	3,92
99	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75288493	UN	4	1,03	4,12
100	ANEL TEFLON NEW HOLLAND RG170 B - 75288424	UN	1	15,44	15,44
101	TRAVA NEW HOLLAND RG170 B- 75287751	UN	12	14,25	171,00
102	TRAVA NEW HOLLAND RG170 B - 75289402	UN	12	24,45	293,40
103	ARRUELA TEMP. NEW HOLLAND RG170 B - 75287752	UN	2	92,26	184,52
104	ANEL CHATO NEW HOLLAND RG170 B- 75288896	UN	10	3,45	34,50
105	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 75287720	UN	14	1,58	22,12
106	ANEL TEFLON NEW HOLLAND FG170 - 75287720	UN	19	10,80	205,20

107	TRAVA NEW HOLLAND FG170 - 75288894	UN	12	3,06	36,72
108	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 75287755	UN	12	2,90	34,80
109	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B- 75289055	UN	1	72,52	72,52
110	FILTRO TELA TRANSM. NEW HOLLAND RG170 B- 75312820	UN	1	271,35	271,35
111	SENSOR TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B - 75289425	UN	1	1.112,44	1.112,44
112	TAMPA NEW HOLLAND RG170 B - 75288496	UN	1	752,35	752,35
113	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 75289463	UN	1	45,58	45,58
114	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 75288889	UN	1	23,71	23,71
115	SENSOR TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B - 75288433	UN	1	1.024,99	1.024,99
116	CONEXÃO NEW HOLLAND RG170 B - 75289434	UN	7	15,17	106,19
117	RETENTOR (VITON) NEW HOLLAND RG170 B - 75288881	UN	1	91,03	91,03
118	GAXETA NEW HOLLAND RG170 B - 75288502	UN	1	9,15	9,15
119	FLANGE DIFERENCIAL 18 ESTRIAS NEW HOLLAND RG170 B- 75289465	UN	1	605,95	605,95
120	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 75287719	UN	1	1,61	1,61
121	PASTILHA DE FREIO MAO (UNIT.) NEW HOLLAND RG170 B- 75288446	UN	2	139,68	279,36
122	C/ PINO NEW HOLLAND RG170 B- 75289532	UN	4	0,66	2,64
123	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 73155834	UN	1	139,53	139,53
124	CJ MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75261696	UN	2	392,10	784,20
125	ARRUELA COBRE NEW HOLLAND RG170 B- 73136636	UN	4	0,97	3,88
126	ANEL COBRE NEW HOLLAND RG170 B - 75259595	UN	2	0,97	1,94
127	HASTE NIVEL TRANSM. NEW HOLLAND RG170 B- 87528243	UN	1	131,03	131,03
128	MANGUEIRA GROSSA NEW HOLLAND RG170 B - 75256544	UN	1	35,19	35,19
129	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B- 70925957	UN	1	32,26	32,26
130	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B - 75249415	UN	1	44,29	44,29
131	RESPIRO NEW HOLLAND RG170 B - 70050748	UN	1	85,78	85,78
132	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 75248223	UN	1	13,81	13,81
133	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 14457280	UN	2	0,57	1,14
134	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75252541	UN	1	41,36	41,36
135	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75252543	UN	1	168,05	168,05
136	UNIAO NEW HOLLAND RG170 B - 75252993	UN	2	37,07	74,14
137	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 73155805	UN	1	259,78	259,78
138	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75252544	UN	1	60,91	60,91
139	REPARO NEW HOLLAND RG170 B- 71100632	UN	1	248,25	248,25
140	KIT FIXACAO BOMBA NEW HOLLAND RG170 B - 71100635	UN	1	261,84	261,84
141	VALVULA NEW HOLLAND RG170 B - 75313231	UN	1	326,70	326,70
142	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 71100210	UN	3	0,61	1,83
143	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - L1126871	UN	2	53,55	107,10
144	MANGUEIRA C/ TR ACO NEW HOLLAND RG170 B - 73107726	UN	1	49,66	49,66
145	JUNTA PAPEL NEW HOLLAND RG170 B- 70188771	UN	1	3,86	3,86
146	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 70924686	UN	2	2,38	4,76
147	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 70923664	UN	2	2,16	4,32
148	CJ MANGUEIRA BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B - 75251156	UN	1	39,21	39,21
149	MANGUEIRA C/ TR LONA NEW HOLLAND RG170 B - 73155223	UN	1	82,18	82,18
150	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 70925756	UN	2	4,94	9,88
151	MANGUEIRA C/ 2 TRAMAS AÇO NEW HOLLAND RG170 B - 75251171	UN	1	374,48	374,48

152	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75251178	UN	1	140,01	140,01
153	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75325856	UN	1	187,11	187,11
154	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75324755	UN	1	168,05	168,05
155	BARRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324762	UN	1	166,48	166,48
156	BARRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324763	UN	1	149,66	149,66
157	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75324751	UN	1	180,25	180,25
158	FILTRO COMPLETO NEW HOLLAND RG170 B - 75254360	UN	1	916,74	916,74
159	FILTRO FREIO HIDRAULICO NEW HOLLAND RG170 B - 73310446	UN	1	145,83	145,83
160	ANEL NEW HOLLAND RG170 B - 71101795	UN	1	0,78	0,78
161	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75253954	UN	2	121,33	242,66
162	MANGUEIRA 1290MM - NEW HOLLAND RG170 B - 75253955	UN	3	232,80	698,40
163	MANGUEIRA 970MM NEW HOLLAND RG170 B- 75253743	UN	3	296,12	888,36
164	SOLENOIDE NEW HOLLAND RG170 B - 73159102	UN	1	827,43	827,43
165	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75325498	UN	1	174,60	174,60
166	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 2142114	UN	1	5,51	5,51
167	FILTRO HID. (MC) NEW HOLLAND RG170 B - 73125853	UN	1	53,59	53,59
168	FILTRO TANQUE TELA NEW HOLLAND RG170 B - 79107317	UN	1	174,56	174,56
169	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B- 73151829	UN	1	4,80	4,80
170	ALTERNADOR NEW HOLLAND RG170 B- 75261185	UN	1	2.193,99	2.193,99
171	MOTOR PARTIDA NEW HOLLAND RG170 B- 75323039	UN	1	2.721,71	2.721,71
172	CJ CABO TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B- 75323069	UN	1	319,92	319,92
173	ABRACADEIRA PLASTICA DE CHICOTE ELE. NEW HOLLAND RG170 B - 75201641	UN	8	1,84	14,72
174	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75214071	UN	5	4,66	23,30
175	CHICOTE ELETRICO TRANSMISSAO NEW HOLLAND RG170 B - 75289646	UN	1	3.023,07	3.023,07
176	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG170 B- 85252215	UN	1	164,95	164,95
177	LANTERNA OVAL VERMELHA 24V NEW HOLLAND RG170 B- 75325965	UN	2	73,83	147,66
178	LANTERNA OVAL AMARELA 24V NEW HOLLAND RG170 B-75325967	UN	2	73,83	147,66
179	BATERIA 107 AH 1000 CCA, NEW HOLLAND RG170 B- 75327665	UN	2	766,03	1.532,06
180	PROTETOR DE BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B- 8321668	UN	3	60,46	181,38
181	PROTETOR DE BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B - 75324401	UN	0	79,82	0,80
182	CABO NEGATIVO BATERIA GROSSONEW HOLLAND RG170 B -75322262	UN	1	299,32	299,32
183	ABRACADEIRA PLASTICA DE CHICOTE ELE. NEW HOLLAND RG170 B- 75284071	UN	10	0,86	8,60
184	CHICOTE ELETRICO BATERIA NEW HOLLAND RG170 B- 75239845	UN	1	271,05	271,05
185	BORBOLETA NEW HOLLAND RG170 B- 73125821	UN	9	3,50	31,50
186	TAMPA BATERIA NEW HOLLAND RG170 B - 75326442	UN	2	186,91	373,82
187	CABO ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B - 75326328	UN	1	242,51	242,51
188	CHICOTE ELE. DO CONSOLE NEW HOLLAND RG170 B - 75324531	UN	1	607,95	607,95
189	FUSIVEL 7.5 AMP.TIPO A NEW HOLLAND RG170 B- 11054890	UN	10	0,90	9,00
190	FUSIVEL 15 AMP. TIPO A NEW HOLLAND RG170 B - 11055090	UN	30	5,14	154,20
191	FUSIVEL 10 AMPERES NEW HOLLAND RG170 B- 11054990	UN	11	4,36	47,96

192	FUSIVEL 20 AMP. TIPO A NEW HOLLAND RG170 B-11054190	UN	4	7,32	29,28
193	RELE AUXILIAR 24V NEW HOLLAND RG170 B-75251103	UN	6	37,66	225,96
194	RELE 24 VTS NEW HOLLAND RG170 B- 70663928	UN	1	176,59	176,59
195	CABO NEW HOLLAND RG170 B- 75327378	UN	1	354,86	354,86
196	CJ. CABO TRANSMISSAO NEW HOLLAND RG170 B-75323069	UN	1	638,88	638,88
197	VALVULA ELETRONICA NEW HOLLAND RG170 B-73162492	UN	1	3.912,37	3.912,37
198	CHICOTE ELE. PARTIDA A FRIO NEW HOLLAND RG170 B-75322603	UN	1	389,77	389,77
199	CHICOTE ELE.COMPRESSOR AR COND. NEW HOLLAND RG170 B - 75322517	UN	1	349,19	349,19
200	CHICOTE ELETRICO PRESSOSTATO AR COND.NEW HOLLAND RG170 B- 75322516	UN	1	164,95	164,95
201	CHICOTE ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B-75322301	UN	1	331,30	331,30
202	CHICOTE ELE. RESERVATORIO COMBU. NEW HOLLAND RG170 B-75253139	UN	1	381,44	381,44
203	JOGO DE CABOS ELETRICOS NEW HOLLAND RG170 B-75327022	UN	1	2.709,81	2.709,81
204	CHICOTE ELETRICO LUZES TRASEIRAS NEW HOLLAND RG170 B-75320284	UN	1	180,72	180,72
205	CABO ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B - 75327635	UN	1	90,61	90,61
206	CABO NEW HOLLAND RG170 B- 75282435	UN	1	59,61	59,61
207	CABO ELET. CONVERSOR NEW HOLLAND RG170 B-7282434	UN	1	55,87	55,87
208	ALARME DE RE NEW HOLLAND RG170 B- 73131968	UN	1	76,50	76,50
209	RELE AUXILIAR 24V NEW HOLLAND RG170 B- 75251103	UN	1	37,39	37,39
210	SENSOR PRESSAO OLEO (NAC) NEW HOLLAND RG170 B -75236112	UN	1	164,99	164,99
211	SENSOR TEMPERATURA NEW HOLLAND RG170 B-1983238C1	UN	2	85,46	170,92
212	SENSOR FILTRO HID. TANQUE HID. NEW HOLLAND RG170 B -75322672	UN	1	324,25	324,25
213	SENSOR TRANSM./AGUA NEW HOLLAND RG170 B-75236111	UN	1	68,16	68,16
214	CJ. CONECTOR C/ DIODO NEW HOLLAND RG170 B-75283949	UN	2	143,64	287,28
215	SENSOR TEMPERATURA NEW HOLLAND RG170 B-75261702	UN	1	83,95	83,95
216	AUTOMATICO AUXILIAR NEW HOLLAND RG170 B - 73117176	UN	1	125,04	125,04
217	FUSIVEL TIPO B 80A NEW HOLLAND RG170 B - 11055890	UN	4	4,52	18,08
218	LAMPADA NEW HOLLAND RG170 B- 14148290	UN	2	54,01	108,02
219	AMORTECEDOR (NAC) NEW HOLLAND RG170 B-75257868	UN	2	231,47	462,94
220	CHICOTE NEW HOLLAND RG170 B- 398667A1	UN	1	608,61	608,61
221	CINTO DE SEGURANCA NEW HOLLAND RG170 B-75261919	UN	1	167,28	167,28
222	AUTOMATICO AUXILIAR 24V, NEW HOLLAND FG170 - 71449161	UN	1	139,01	139,01
223	CHICOTE NEW HOLLAND RG170 B- 84294441	UN	1	305,96	305,96
224	CONVERSOR TORQUE NEW HOLLAND RG170 B-84122169	UN	1	4.041,39	4.041,39
225	SENSOR NEW HOLLAND RG170 B- 86033397	UN	3	210,18	630,54
226	SENSOR NEW HOLLAND RG170 B- 8603398	UN	1	865,97	865,97
227	VALVULA TERMOSTATICA NEW HOLLAND RG170 B-4133510	UN	1	200,30	200,30
228	SUPORTE NEW HOLLAND RG170 B- 75287758	UN	1	1.014,99	1.014,99
229	CARDAN NEW HOLLAND RG170 B- 87633266	UN	1	1.525,81	1.525,81
230	CHICOTE NEW HOLLAND RG170 B- 87674787	UN	2	180,25	360,50

231	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 8067	UN	8	2,50	20,00
232	ARRUELA PRESSAO NEW HOLLAND RG170 B- 7912441	UN	8	0,18	1,44
233	MANGUIERA NEW HOLLAND RG170 B- 75324450	UN	1	201,86	201,86
234	TRAVA NEW HOLLAND RG170 B- 2142130	UN	2	9,21	18,42
235	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 87657591	UN	1	59,19	59,19
236	JUNTA ADM. NEW HOLLAND RG170 B - 75208129	UN	1	13,54	13,54
237	JUNTA NEW HOLLAND RG170 B - 71100804	UN	1	12,15	12,15
238	CABO ACELERADOR MAO NEW HOLLAND RG170 B - 75251274	UN	1	216,08	216,08
239	CABO ACELERADOR PE NEW HOLLAND RG170 B - 75251275	UN	1	203,51	203,51
240	TERMINAL C/ PINO NEW HOLLAND RG170 B - 70686384	UN	6	18,87	113,22
241	PORCA NEW HOLLAND RG170 B- 70911040	UN	3	0,40	1,20
242	SOLENOIDE 24V SUP. LONGO NEW HOLLAND RG170 B- 75288856	UN	1	528,89	528,89
243	FLANGE 16E CARDA DIANT. NEW HOLLAND RG170 B- 75288827	UN	1	352,52	352,52
244	ARRUELA LISA NEW HOLLAND RG170 B - 75288858	UN	1	0,21	0,21
245	CHAPA NEW HOLLAND RG170 B - 87739040	UN	1	59,86	59,86
246	ARRUELA PRESSAO NEW HOLLAND RG170 B- 12648521	UN	2	0,19	0,38
247	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 11112831	UN	3	1,62	4,86
248	ARRUELA PRESSAO NEW HOLLAND RG170 B- 10517073	UN	2	0,18	0,36
249	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 11106631	UN	6	1,97	11,82
250	ARRUELA PRESAO 10MM NEW HOLLAND RG170 B- 14496621	UN	6	0,10	0,60
251	CHAPA NEW HOLLAND RG170 B- 87739033	UN	1	13,57	13,57
252	CINTO DE BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B- 84152365	UN	2	78,22	156,44
253	PARAFUSO FECHAR SUPOR. BATERIA NEW HOLLAND RG170 B-75324262	UN	1	42,93	42,93
254	TERMINAL S/ PINO NEW HOLLAND RG170 B- 70617932	UN	1	47,81	47,81
255	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 16044131	UN	1	1,58	1,58
256	PORCA PAARLOCK NEW HOLLAND RG 170 B - 16104111	UN	1	0,32	0,32
257	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75251152	UN	1	258,74	258,74
258	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 70923841	UN	2	0,23	0,46
259	VIDRO LATERAL TRAZ. LD NEW HOLLAND RG170 B- 87753545	UN	1	1.169,00	1.169,00
260	VIDRO JANELA TRAS. NEW HOLLAND RG170 B- 84305468	UN	1	830,77	830,77
261	COLA FITA FLEX P/ PARABRISA NEW HOLLAND RG170 B - 410402	UN	3	71,52	214,56
262	VIDRO FRONTAL INFERIOR NEW HOLLAND RG170 B - 87753543	UN	1	1.027,65	1.027,65
263	ISOLANTE ESPUMA NEW HOLLAND RG170 B- 87753555	UN	1	92,12	92,12
264	CJ MOTOATUADOR 24V C/C NEW HOLLAND RG170 B- 84347937	UN	1	639,28	639,28
265	TERMOSTATO DE AR NEW HOLLAND RG170 B - 84347981	UN	1	139,01	139,01
266	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84315516	UN	2	203,66	407,32
267	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B-75252027	UN	1	203,66	203,66
268	RELE UNIVERSAL 24 V NEW HOLLAND RG170 B- 84347977	UN	2	50,75	101,50
269	CJ CABO ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B- 84347975	UN	1	445,98	445,98
270	HELICE AR CONDICIONADO NEW HOLLAND RG170 B- 84347968	UN	2	299,98	599,96

271	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84304856	UN	1	129,24	129,24
272	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 10902221	UN	4	0,49	1,96
273	ARRUELA LISA NEW HOLLAND RG170 B- 12639701	UN	4	0,21	0,84
274	RESERVATORIO NEW HOLLAND RG170 B- 84227067	UN	1	436,60	436,60
275	ARRUELA PRESSAO NEW HOLLAND RG170 B- 140028	UN	6	0,26	1,56
276	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 11106031	UN	4	0,78	3,12
277	ABRACADEIRANEW HOLLAND RG170 B- 2141416	UN	4	4,44	17,76
278	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 94269127	UN	2	168,15	336,30
279	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84254551	UN	1	148,73	148,73
280	NIPLE P/ MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75325181	UN	1	13,90	13,90
281	MANGUEIRA BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B- 84234092	UN	1	41,34	41,34
282	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84254549	UN	1	41,37	41,37
283	CONECTOR DE ACO NEW HOLLAND RG170 B - 84294641	UN	1	13,86	13,86
284	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84254552	UN	1	101,90	101,90
285	ABRACADEIRA ENFORCA GATO NEW HOLLAND RG170 B- 75201642	UN	6	3,66	21,96
286	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 79927605	UN	1	148,33	148,33
287	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84254550	UN	1	10,28	10,28
288	CJ. CABO DE SAIDA NEW HOLLAND RG170 B- 84254526	UN	1	235,52	235,52
289	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 2141436	UN	16	3,07	49,12
290	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75320219	UN	4	101,38	405,52
291	TORNEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 70079751	UN	2	41,04	82,08
292	PARAFUSO 8.8 NEW HOLLAND RG170 B- 16043431	UN	10	1,36	13,60
293	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75240636	UN	3	37,25	111,75
294	PROTEÇÃO NEW HOLLAND RG170 B- 73164432	UN	1	370,87	370,87
295	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 79921913	UN	9	3,12	28,08
296	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 73320888	UN	1	13,80	13,80
297	MANGUEIRA C/TR LONA NEW HOLLAND RG170 B- 73031151	UN	1	75,21	75,21
298	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 73162686	UN	1	319,69	319,69
299	MANGUEIRA C/ TR AÇO NEW HOLLAND RG170 B - 75107726	UN	1	47,32	47,32
300	BUJAO OCO 14MM (FXT) NEW HOLLAND RG170 B - 10184317	UN	3	11,81	35,43
301	VEDADOR NEW HOLLAND RG170 B- 87537674	UN	8	9,93	79,44
302	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 75321358	UN	1	59,09	59,09
303	MANGUEIRA C/TR LONA NEW HOLLAND RG170 B - 73153814	UN	1	1,22	1,22
304	TUBO NEW HOLLAND RG170 B - 73153450	UN	1	129,26	129,26
305	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 79084753	UN	4	1,76	7,04
306	MANGUEIRA C/ TR LONA NEW HOLLAND RG170 B - 75248976	UN	1	18,30	18,30
307	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B - 87361282	UN	1	111,54	111,54
308	CJ. MANGUEIRA DE BARRA NEW HOLLAND RG170 B- 75257956	UN	1	214,04	214,04
309	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75255010	UN	1	77,89	77,89
310	COMPRESSOR AR COND. 24V NEW HOLLAND RG170 B - 75257954	UN	1	2.127,09	2.127,09
311	CJ. MANGUEIRA DE BORRACHA NEW HOLLAND RG170 B- 75257954	UN	1	387,90	387,90
312	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75257955	UN	1	91,79	91,79

313	TUBO AR COND. NEW HOLLAND RG170 B - 75321436	UN	1	164,48	164,48
314	MANGUEIRA AR COND. NEW HOLLAND RG170 B-75320969	UN	1	148,23	148,23
315	CHICOTE ELETRICO NEW HOLLAND RG170 B-75222519	UN	1	386,24	386,24
316	ARRUELA NEW HOLLAND RG170 B - 75322517	UN	1	0,90	0,90
317	ARRUELA NEW HOLLAND RG170 B- 75322516	UN	1	0,90	0,90
318	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75325658	UN	1	12,90	12,90
319	RECIPIENTE DO CONDENSADOR NEW HOLLAND RG170 B- 75325647	UN	1	203,66	203,66
320	CABO DENSO NEW HOLLAND RG170 B- 71101906	UN	2	41,37	82,74
321	SENSOR AR COND. NEW HOLLAND RG170 B- 75313577	UN	1	78,32	78,32
322	FILTRO AR COND. NEW HOLLAND RG170 B- 75254545	UN	1	41,04	41,04
323	ANEL DE BORRACHA 10 NEW HOLLAND RG170 B-7558841	UN	3	1,71	5,13
324	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 7258843	UN	1	20,48	20,48
325	ABRACADEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 1954736C1	UN	9	36,33	326,97
326	VALVULA NEW HOLLAND RG170 B- 1331087C1	UN	1	297,45	297,45
327	VALVULA TIP NEW HOLLAND RG170 B- 75230965	UN	1	389,57	389,57
328	ISOLANTE NEW HOLLAND RG170 B- 73150779	UN	1	123,53	123,53
329	CORREIA NEW HOLLAND RG170 B- 75256773	UN	1	71,36	71,36
330	JG DE ADESIVO RG170 NEW HOLLAND RG170 B-71101987	UN	1	672,61	672,61
331	MANGUEIRA COMANDO NEW HOLLAND RG170 B-71100789	UN	2	85,15	170,30
332	BUJAO NEW HOLLAND RG170 B- 71101367	UN	1	1,84	1,84
333	TAMPA NEW HOLLAND RG170 B- 75286664	UN	1	26,03	26,03
334	PINO NEW HOLLAND RG170 B- 75208165	UN	1	7,91	7,91
335	ANEL NEW HOLLAND RG170 B- 75208163	UN	1	0,35	0,35
336	CONEXAO NEW HOLLAND RG170 B- 71100790	UN	1	11,05	11,05
337	SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR NEW HOLLAND RG170 B -84268384	UN	1	96,18	96,18
338	SENSOR TEMPERATURA NEW HOLLAND RG170 B-1983238C1	UN	1	84,99	84,99
339	SENSOR TEMP. AGUA NEW HOLLAND RG170 B-321446A1	UN	1	134,65	134,65
340	CJ. CABO ELETRICO MOTO NEW HOLLAND RG170 B- 84214842	UN	1	1.023,65	1.023,65
341	VIDRO NEW HOLLAND RG170 B- 87753541	UN	2	593,95	1.187,90
342	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 86511839	UN	2	7,40	14,80
343	TAMPA LAT. DIR.AÇO P/ CABINA NEW HOLLAND RG170 B- 87753475	UN	1	70,28	70,28
344	GUARNIÇÃO PORTA NEW HOLLAND RG170 B-84198992	UN	1	275,51	275,51
345	COPO NEW HOLLAND RG170 B- 4227178	UN	1	22,63	22,63
346	PARAFUSO AÇO SEXT. NEW HOLLAND RG170 B-9804255	UN	4	49,08	196,32
347	PORCA AÇO MEDIO CARB. OUT.NEW HOLLAND RG170 B- 86625073	UN	4	1,86	7,44
348	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 84129135	UN	1	4,85	4,85
349	TRAVA NEW HOLLAND RG170 B- 84129130	UN	1	0,90	0,90
350	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84129131	UN	1	144,84	144,84
351	PARAFUSO AÇO BAIXO CARBONO NEW HOLLAND RG170 B- 86639263	UN	6	3,70	22,20
352	CJ. MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B-84318940	UN	1	299,75	299,75
353	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84326487	UN	1	74,98	74,98

354	BUCHA RESERVATORIO AGUA NEW HOLLAND RG170 B- 84318937	UN	1	4,63	4,63
355	TAMPA PLASTICA P/ RESSE NEW HOLLAND RG170 B- 84318938	UN	1	64,12	64,12
356	TAMPA NEW HOLLAND RG170 B- 84326495	UN	1	41,44	41,44
357	CJ. BOMBA DE AGUA LAVA VIDRO NEW HOLLAND RG170 B- 84318939	UN	1	59,09	59,09
358	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 84326489	UN	1	37,92	37,92
359	RESERVATORIO DE AGUA NEW HOLLAND RG170 B- 84318935	UN	1	298,78	298,78
360	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 11106431	UN	16	1,33	21,28
361	ARRUELA LISA NEW HOLLAND RG170 B- 12638621	UN	16	0,18	2,88
362	MANGUEIRA NEW HOLLAND RG170 B- 75323454	UN	1	176,31	176,31
363	CHAPA AÇO LATERAL NEW HOLLAND RG170 B- 75323169	UN	1	407,65	407,65
364	CHAPA LATERAL CAPO NEW HOLLAND RG170 B- 75323213	UN	1	710,88	710,88
365	CJ. SOL SUPORTE FUNDO NEW HOLLAND RG170 B- 75321593	UN	1	463,27	463,27
366	PARAFUSO NEW HOLLAND RG170 B- 1106431	UN	11	1,34	14,74
367	HASTE NEW HOLLAND RG170 B- 75323252	UN	2	34,32	68,64
368	HASTE NEW HOLLAND RG170 B- 753224239	UN	1	34,56	34,56
369	FECHADURA AÇO NEW HOLLAND RG170 B- 366176A2	UN	1	602,95	602,95
370	BATENTE PLASTICO NEW HOLLAND RG170 B- 314610A1	UN	1	71,62	71,62
371	SUPORTE NEW HOLLAND RG170 B-75324367	UN	1	61,65	61,65
372	COBERTURA FIBRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324243	UN	1	1.939,52	1.939,52
373	COBERTURA FIBRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324244	UN	1	1.922,85	1.922,85
374	COBERTURA FIBRA NEW HOLLAND RG170 B- 71701731	UN	1	2.117,09	2.117,09
375	ARRUELA LISA NEW HOLLAND RG170 B- 12638601	UN	6	0,18	1,08
376	ARRUELA LISA NEW HOLLAND RG170 B-14496731	UN	8	0,35	2,80
377	CJ. SOLD. CHAPA AÇO FECHADURA NEW HOLLAND RG170 B- 75267324	UN	1	173,69	173,69
378	CJ. SOLDADO SUPORTE NEW HOLLAND RG170 B- 75266861	UN	1	255,80	255,80
379	COXIM NEW HOLLAND RG170 B- 75324245	UN	4	7,72	30,88
380	PARAFUSO 8.8 NEW HOLLAND RG170 B- 16043431	UN	6	1,27	7,62
381	TAMPA LAT. DIREITA FIBRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324241	UN	1	1.105,44	1.105,44
382	TAMPA LAT. ESQUERDA FIBRA NEW HOLLAND RG170 B- 75324242	UN	1	1.092,11	1.092,11
383	SUPORTE TAMPA LATERAL NEW HOLLAND RG170 B- 75267277	UN	1	372,48	372,48
384	TAMPA NEW HOLLAND RG170 B- 75267254	UN	1	41,49	41,49
385	COXIM NEW HOLLAND RG170 B- 73066804	UN	2	14,86	29,72
386	KIT NEW HOLLAND RG170 B- 75324288	UN	1	59,46	59,46
387	TAMPA LATERAL DIREITA FIBRA NEW HOLLAND RG170 B- 87353015	UN	1	2.033,31	2.033,31
388	PROTEÇÃO NEW HOLLAND RG170 B- 87353016	UN	1	423,27	423,27
389	PROTEÇÃO NEW HOLLAND RG170 B- 84216855	UN	1	423,27	423,27

390	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PESADA EM NEW HOLLAND RG170 B	HORA	125	149,28	18.660,00
391	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO EM NEW HOLLAND RG170 B	HORA	24	92,00	2.208,00
392	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICA E ELETRONICA EM NEW HOLLAND RG170 B	HORA	65	90,41	5.876,65
393	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA EM NEW HOLLAND RG170 B	HORA	60	75,33	4.519,80
394	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO CARÇAÇA TRANSMISSAO EM NEW HOLLAND RG170 B	HORA	32	150,67	4.821,44
395	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA E BICO EM NEW HOLLAND RG170 B	HORA	40	131,80	5.272,00

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa _____
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo do CRC

(deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital).

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Contratação de Serviços de Mão de Obra com fornecimento de Peças para conserto de 01 Maquina New Holland - RG 170B, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

MINUTA DO CONTRATO Nº /2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretario Municipal de, portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua..... – Bairro....., nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 057/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº 030/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para Serviços de Mão de Obra com fornecimento de Peças para conserto de 01 Maquina New Holland - RG 170B, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município, em conformidade com as especificações e valores constante da Proposta de Preços readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais de igual valor, após a entrega da maquina, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E GARANTIA: A entrega da Maquina deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, após emissão da AF emitida pela Secretaria, Municipal de Infraestrutura.

4.1. O prazo de garantia das peças e serviços será até/...../202....., contados a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 030/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os serviços/peças, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega da maquina, no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodópolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os serviços/peças, deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram proposto (especificações, garantias, quantidades, medida, diâmetros, cm, mm, peso, preços, prazos, marca...)
- Deverão ser entregues devidamente prontos e em pleno funcionamento, de forma a não serem danificada durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- Todas as despesas para execução dos serviços e fornecimento das peças correrão por conta da contratada.
- Não serão aceitos as peças/serviços que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir as peças/serviços que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição das peças/serviços, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 030/2020, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº030/2020 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir as peças/serviços verificando especificação marca quantidade, validade e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que

ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.015- Manutenção e Conservação de Ruas, estradas e Pontes. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....Nomeados pela Portaria nº.....:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2020.

Prefeito Municipal- Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

Fiscal de Contrato:

CPF